



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2012 - (PMRC)

**A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS,
PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS,
CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE,
PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr Vicente Machado, nº 530, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.230.367/0001-09, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **REINALDO RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.810.887/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 690.410.598-49, residente na Rua Dr Vicente Machado, nº 522, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 070/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, sendo o período de 13 de Novembro de 2012 a 10 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0301	22	661	11	2	006	33903024	2138	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	361	12	2	012	33903024	959	1103	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	361	12	2	012	33903024	960	1104	Demais impostos vinculados à Educação básica	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	361	12	2	014	33903024	961	1102	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	365	12	2	021	33903024	964	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0402	13	392	12	2	024	33903024	965	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0403	27	812	12	2	027	33903024	1859	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	14	2	031	33903024	1929	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	14	2	031	33903024	2075	1504	Royalties	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903024	966	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	15	2	050	33903024	967	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	052	33903024	972	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	051	33903024	970	1511	Taxas - Prestação de serviços	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	051	33903024	971	1512	CIDE - exercício corrente	Material para manutenção de bens imóveis
0701	26	782	15	2	054	33903024	796	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	26	782	15	2	054	33903024	977	1511	Taxas - Prestação de serviços	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	122	15	2	055	33903024	978	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	15	2	056	33903024	979	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	15	2	056	33903024	980	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0801	04	123	16	2	062	33903024	2139	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	01	123	16	2	062	33903024	1927	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	19	2	060	33903024	971	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	19	2	060	33903024	982	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	17	2	070	33903024	983	1303	Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	17	2	075	33903024	984	31325	Saúde - Programa Saúde da Família	Material para manutenção de bens imóveis
0531	08	244	13	2	065	33903024	2076	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	26	782	15	2	054	33903024	976	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	19	2	060	33903024	981	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em por conta que o saldo de materiais que ainda resta para serem solicitados, até a presente data não foi utilizado o total contratado. Portanto faz-se necessário o referido aditivo tendo em vista que tais materiais serão solicitados no decorrer dos próximos meses.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 134/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 07 de Novembro de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Sec. Munic. de Obras e Urbanismo – Contratante

Testemunhas:


Reinaldo Ramos
Oliram Com de Mat para Constr Ltda – Contratada

Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 171/2012
 O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear, a partir de 12/11/2012, nos termos da Lei Complementar n.º 048/2011, para exercer o cargo de Curador Municipal, símbolo CC-08, de provimento em comissão, o servidor municipal Lisandro José Nêta Baggio, portador da DIRG n.º 6.289.252-3/PR.
 Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30/05/2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão a 18 meses de contagem, deverá o servidor de que trata o caput do art. 1º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.
 Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 128/2005, de 31/01/2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata o caput do art. 1º, para fim de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar à Secretaria Municipal de Administração, ceridão negativo de débitos para com o município de Ribeirão Claro.
 Art. 4º. Apresenta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2012.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3618/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
 Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 18 de novembro de 2012, durante todo o expediente.
 Parágrafo Único: As secretarias, departamentos e ou setores cujas serviços são essenciais à população jacarezinense (rodoviária, cemitério, coleta de lixo, limpeza pública e outros) permanecerão em funcionamento.
 Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário no Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valerina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2012 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2012 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.578/0001-73
 CONTRATADA: R. C. SANTI E CIA LTDA
 CNPJ/MF: 08.232.964/0001-40
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para uso de servidores das secretarias e departamentos municipais, com prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias, sendo o período de 17 de Novembro de 2012 a 14 de Fevereiro de 2013.
VALOR: O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Segunda do referido Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.669 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-Pr, 09 de Novembro de 2012.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2012 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.578/0001-73
 CONTRATADA: OLIVAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 CNPJ/MF: 75.230.357/0001-09
OBJETO: A possível aquisição de materiais de construção e ferramentas diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, lagos e represas públicas desta municipalidade, com prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias, sendo o período de 13 de Novembro de 2012 a 10 de Fevereiro de 2013.
VALOR: O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Segunda do referido Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.669 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-Pr, 07 de Novembro de 2012.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2012 - (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012 (PMRC)
 Objeto: A aquisição de 04 Acondicionadores de Temperatura - AT's, para serem instalados em banheiros deste município.
 Contratado: CELSO MACIAR GOMES - ME
 CNPJ/MF: 15.279.892/0001-29
 Valor: R\$ 24.850,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
 Pagamento: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
 Vigência: 07 de Novembro de 2012 a 06 de Janeiro de 2013
 Assinatura: 07 de Novembro de 2012.
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3617/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar n.º 39/2009, de 31.08.2009,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Seção de Ações Administrativas, Símbolo CC4, Aline Franciele da Oliveira, ficando revogado o Inscio III do Art. 1º do Decreto n. 2215, de 04 de Janeiro de 2010.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valerina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3619/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar n.º 39/2009, de 31.08.2009,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração da Rodoviária, Cemitério e Arquivo Geral, Símbolo CC4, Ronaldo Henrique Martins, ficando revogado o Decreto n. 2652, de 03 de Janeiro de 2010.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valerina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3618/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar n.º 39/2009, de 31.08.2009,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Chefe de Seção de Protocolo, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC4, Mogy Cristina Santiago, ficando revogado o Decreto n. 2225, de 04 de Janeiro de 2010.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valerina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3620/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar n.º 39/2009, de 31.08.2009,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Seção de Administração e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC4, Rafael Antonio Honório, ficando revogado o Inscio II do Art. 1º do Decreto n. 3238, de 01 de fevereiro de 2012.
 Art. 2º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Seção de Documentação Escolar a Cap-Referencial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC4, Fabiana Rodrigues do Prado Silva, ficando revogado o Decreto n. 2677, de 03 de janeiro de 2011.
 Art. 3º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Diretoria Auxiliar do Polo da Universidade Aberta do Brasil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC3, Thales Luz Lopes Pinheiro, ficando revogado o Decreto n. 3248, de 02 de fevereiro de 2012.
 Art. 6º. Este decreto entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valerina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3621/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar n.º 39/2009, de 31.08.2009,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerada, e pedido, do cargo em comissão de Diretora Geral do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC1, Gláucia Martins, ficando revogado o Decreto n. 2237, de 04 de janeiro de 2010.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor a contar de 05 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valerina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3622/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar n.º 39/2009, de 31.08.2009,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Diretora do Departamento dos CREAS e CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC2, Grazielle Olanta Frievedt, ficando revogado o Inscio III do Art. 1º do Decreto n. 2238, de 04 de janeiro de 2010.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valerina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.478.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2012
 CONTRATADA: LOBOV CIENTÍFICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARALABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 06.827.812/0001-09
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 24/10/2012 até 23/10/2013.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
 Jacarezinho, 24 de outubro de 2012.
 Luiz Carlos Pelá dos Santos
 Presidente
 Alfredo Franco Ayub
 Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2011
PREFEITURA DE ITAMBARACÁ
 Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2011
 Processo Licitatório nº 027/2011
 Ata de Registro de Preços nº 018/2011
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição Material de Limpeza (Autolimpante e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinadas a Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo, do Município de Itambaracá.
 O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2011 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações - Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 12 de novembro de 2012.
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.478.612/0001-55
PORTARIA 30/2012
 A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, HOMENIA DAVID ALBERTO DA SILVA, RG. nº 8.258.793-3, para o Cargo Comissário de Chefe da Seção de MATERIAIS, MEDICAMENTOS E PATRIMÔNIO, símbolo CCCS.
 Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Jacarezinho, 05 de novembro de 2012.
 Luiz Carlos Pelá dos Santos
 Presidente
 Alfredo Franco Ayub
 Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2011
PREFEITURA DE ITAMBARACÁ
 Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 017/2011
 Processo Licitatório nº 034/2011
 Ata de Registro de Preços nº 017/2011
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços de Consórcio, Montagem, Ajustamento e Balançamento do Pneus, para atender os Veículos da Frota Municipal, do Município de Itambaracá.
 O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2011 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações - Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 12 de novembro de 2012.
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAMBARACÁ - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 018/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO - Aquisição de Material de Construção, Pintura e Avenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção e reparos dos Prédios Municipais, no Município de Itambaracá.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: G.F. Bertinatti e Bertinatti Comercio de Materiais de Construção LTDA-ME, Jacir Romero & Irmão LTDA, Valentin ME e Argemiro Rodrigues & Cia LTDA. Itambaracá Pr, 12 de novembro de 2012.
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.278/2012
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1295/2010 que institui o Conselho Municipal de Habitação de Itambaracá.
DECRETA:
 Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Itambaracá, Estado do Paraná para o Biênio 2012 a 2014.
 I - 03 (três) representantes do Executivo Municipal
 Orlando Santin
 Sebastião Viveiros da Silva
 Gilberto Alves
 II - 01 (um) representante do Legislativo Municipal
 Claudio Cassamu Kohata
 III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Laura Moreira de Souza
 IV - 01 (um) representante do PROVOPAR de Itambaracá
 Rosell de Oliveira Gomes Alves
 V - 01 (um) representante dos Engenheiros Civis atuantes no Município
 Welton Antunes Ribeiro Filho
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO 14/2012
 O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.234/09
 Considerando:
 - O fim da gestão 2009/2012 dos conselheiros eleitos pelo edital 01/2009 e eleição suplementar edital 01/2011
 - O resultado do processo eleitoral edital 01/2012
 - Que o conselheiro eleito Moacir José Fuzato encontra-se em licença saúde até 30/11/2013 conforme documento apresentado em 30/10/2012 e, portanto INABILITADO TEMPORARIAMENTE para exercício do cargo
 - A Lei 8069/90 que estabelece o limite mínimo de 05 (Cinco) membros para o correto funcionamento do Conselho Tutelar,
Resolve:
 - Convocar BARBARA FERNANDA QUEIROZ ALBUQUERQUE DE ANDRADE a assumir o cargo de Conselheira Tutelar
 Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal até o dia 01/11/2012 munidos dos seguintes documentos:
 - RG
 - CPF
 - Carteira de trabalho
 - Título de eleitor
 - Comprovante de votação na última eleição
 - Comprovante de residência
 - Certidão de nascimento ou casamento
 - Reservista
 - Carteira de motorista
 - Certidão de nascimento dos filhos (se houver)
 - Comprovante de escolaridade.
 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ITAMBARACÁ, PR, EM 30 DE OUTUBRO DE 2012
ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
 PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2012 (PMRC)
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público, por interesse da administração motivado por alterações no objeto, o Edital de Pregão Presencial nº 102/2012 (PMRC), publicado às fls. 11, Edição 1052, do Jornal Pêrola do Norte, datado de 07 de Novembro de 2012, cujo objeto é a possível aquisição de tanques resfriadores, através do Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de protocolo nº 11.232.102-0, pelo Programa de Apoio a Agropecuária Leilão, fls. CANCELADO. Ribeirão Claro-Pr, 12 de Novembro de 2012.
Riário Alberto Gonçalves Ribeiro
 Pregoeiro Oficial